



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 701 0- CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 21/06/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<u>comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico</u>

1.0 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto desta Contratação Direta, Fachada Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sarita. Placa e colunas revestidas em acm. Letreiro em aço ou pvc expandido pintado com tinta pu automotiva. Estrutura em aço galvanizado. Fita e Primer 3M ou Saint Gobain. Silicone Dow Sill CPS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO Nº475/2024 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3 – ANEXO III- DECRETO MUNICIPAL 1.607/2023 (DECLARAÇÃO IRRF).
- 1.1.4 – ANEXO IV – LEI 969/2024 PROGRAMA INCENTIVO COMERCIO LOCAL (ANEXO)

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: 02.07.12.365.1202.2039
Natureza da despesa: 339039 -Fonte recurso: 1.500.1001 - Ficha: 249 - Secretaria Municipal de Educação.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado (médico) para contratação será de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, conforme coleta mapa apuração.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas (modelo em anexo edital) deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, nº477, Bairro Vila satélite, Sarzedo/MG, em horário comercial ou **opcionalmente** para o **Email comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação475/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/06/2024 às 14:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta (modelo em anexo edital) deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 701 0- CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Contrato social ;
- 4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após recebimento dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor (a) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3 A instalação do objeto deverá ser de acordo com dias e horários previamente agendados para não interferir na segurança dos alunos.

A Empresa vencedora deverá arcar com transporte, ferramentas, mão de obra especializada e todos os materiais necessários para instalação e funcionamento do objeto licitado. Todos os encargos com funcionários serão por conta da Contratada, sem gerar nenhum ônus ou vínculo empregatício com a municipalidade. Os prazos para os serviços a serem realizados será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão e envio da AF, devendo ser entregue devidamente instalado e funcionando com garantia mínima de 12 meses. Para a avaliação técnica, a empresa vencedora deverá entregar os objetos instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, como consta neste Termo. Constatada qualquer irregularidade na entrega do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigando-se a trocá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público. O serviço que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Termo. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo estabelecido por este Termo não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis. Estando o serviço em conformidade com o solicitado, será assinado o Termo de recebimento provisório e/ou Nota fiscal. O pagamento será efetuado mediante Nota fiscal.

5.4 O objeto deverá ser entregue e instalado na Unidade educacional Centro Municipal de educação Infantil Dona Sarita que está situado a Rua Inconfidentes, nº150, Jardim Anchieta, Sarzedo/MG.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 701 0- CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 18 de Junho de 2024.

Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação